

LEI Nº 157/99 DE 20 DE JANEIRO DE 1999

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 05.97 DE 20 DE JANEIRO DE 1997 EM SEU ARTIGO 1º - FUNDO DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR - FAS e dá outras providências.”

LUIZ CARLOS LIBARDI DA SILVA EM EXERCÍCIO NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º-Fica alterada Lei Municipal nº 05.97 de 20 de janeiro de 1997, a qual institui o Fundo de Aposentadoria do Servidor - F . A . S., no que trata se em seu artigo 1º, a nova redação fica sendo:

É instituído o Fundo de Aposentadoria do Servidor - F . A . S . vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, destinado ao custeio das aposentadorias dos Servidores Públicos Municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo, sujeitos ao Regime Jurídico.

Art. 2º-Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 05.97 de 20 de janeiro de 1997.


Art. 3º-Esta Lei surtirá seu efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 1999.

Art. 4º-Revogam-se as disposições em contrário ao artigo 1º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 20 de janeiro de 1999.


LUIZ CARLOS LIBARDI DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:


ORLANDO RUBERT
Sec. Mun. de Adm. e Planejamento